

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.074/2011**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 146ª Reunião ordinária, realizada em 20 de outubro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.001182/1997-49  
Requerente: Universidade Federal de São Paulo.  
CQB: 0028/97  
Endereço: Rua Botucatu, 862 - (Prédio do CEDEME) 1º andar, Vila Clementino - São Paulo - SP. CEP: 04023-062. Fone: (11) 5576-4558, Fax: (11)5571-5780.

Assunto: Solicitação de extensão de CQB para instalações atividades com OGMs da classe I de risco biológico.

Extrato Prévio nº: 2908/2011 publicado no DOU 175 de 12 de setembro de 2011.

Prótons: 33048/11

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: a CTNBio, após apreciação da Solicitação de parecer para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe I de risco biológico em instalações credenciadas com nível de biossegurança NB-1, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A presidente da CIBio da Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo, Dra. Marimelia A. Porcinatto, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para as instalações da instituição para as atividades de ensino e pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados do grupo I em nível de biossegurança NB-1. As instalações a serem credenciadas são as do Laboratório de Aulas Práticas do Departamento de Ciência e Tecnologia com nível de biossegurança NB-1, que estão localizadas no seguinte endereço: Andar Térreo do Prédio 3 (Prédio "FINEP"), Rua Talim, 330- Vila Nair, São José dos Campos - SP. CEP 12231-280. Os organismos a serem manuseados pela instituição nestas instalações são *Saccharomyces cerevisiae*, *Escherichia coli* e *Caenorhabditis elegans*. O responsável pela unidade operativa será a Dra. Cláudia B. L. Campos. A presidente da CIBio declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende plenamente às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.075/2011**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 146ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003095/2011-91  
Requerente: Dow Agrosciences Industrial Ltda.  
CNPJ: 47.180.625/0009-01  
Endereço Rua Alexandre Dumas, 1671, 1º Andar Ala A, São Paulo-SP

Requerente: Gravena Pesquisa, Cons. E Trein. Agr. Ltda.  
CNPJ: 96.435.805/0001-37  
Endereço Rodovia Deputado Cunha Bueno SP 253, KM 221,5 Jabotical - SP

Assunto: Liberação planejada e importação de milho geneticamente modificado.

Extrato Prévio: 2.911/2011

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para a liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Dow Agrosciences Industrial Ltda., Gravena Pesquisa, Cons. E Trein. Agr. Ltda. e a Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola - COODETEC, detentoras dos Certificados de Qualidade em Biossegurança - CQB 107/99, 281/09 e 18/97, respectivamente, solicitaram à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente e importação de milho geneticamente modificado para resistência a insetos e tolerância ao herbicida glifosato. Os experimentos serão realizados na Unidade Operativa de Mogi Mirim - SP, Indianópolis - MG, Montividiu - GO e Palotina - PR e ocuparão uma área total de 3,044 ha, os OGMs ocuparão uma área de 0,7 ha.

Fica autorizada a importação de 30,41 kg de sementes da Dow Agrosciences, EUA. O local de desembarque será Brasília-DF e a estação quarentenária será o CENARGEN/EMBRAPA. O destino será a Unidade de Indianópolis-MG.

Assim, atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.076/2011**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 146ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003139/2011-82  
Requerente: Dow Agrosciences Industrial Ltda.  
CNPJ: 47.180.625/0009-01  
Endereço Rua Alexandre Dumas, 1671, 1º Andar Ala A, São Paulo-SP

Requerente: Gravena Pesquisa, Cons. E Trein. Agr. Ltda.  
CNPJ: 96.435.805/0001-37  
Requerente: COODETEC - Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola

CNPJ: 00.685.383/0001-89  
Endereço: BR 467 Km 98 - Caixa Postal 301, Cascavel-PR  
Endereço Rodovia Deputado Cunha Bueno SP 253, KM 221,5 Jabotical - SP

Assunto: Liberação planejada e importação de soja geneticamente modificada.

Extrato Prévio: 2.897/2011

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para a liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Dow Agrosciences Industrial Ltda., a Gravena Pesquisa, Cons. E Trein. Agr. Ltda. e a COODETEC - Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola, detentoras dos Certificados de Qualidade em Biossegurança - CQB 107/99, 281/09 e 18/97, respectivamente, solicitaram à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada, soja DAS-9582. A proposta intitulada "estudos de eficácia de controle de insetos na soja DAS9582" tem como objetivo avaliar a eficácia de controle de plantas daninhas na cultura da soja geneticamente modificada. Os experimentos serão realizados nas Unidades Operativas de Montividiu-GO, Indianópolis - MG, Cravinhos - SP, Palotina - PR e Cascavel PR e ocuparão uma área total de 4,155 ha, os OGMs ocuparão uma área de 0,656 ha.

Fica autorizada a importação de 23,32 kg de sementes de soja cuja origem é a Mycogen / Dow AgroSciences, Porto Rico - EUA. O local de desembarque é Brasília- DF e a estação quarentenária, EMBRAPA/Cenargen e o destino a Unidade Operativa de Indianópolis MG.

Assim, atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.077/2011**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 146ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.007327/2001-16  
Requerente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuária de Mato Grosso - Fundação MT  
CNPJ: 70.499.462/0001-80  
Endereço: Rua Pernambuco nº 1267 Cidade Salmen Caixa Postal79 Rondonópolis/MT

Assunto: Alteração da CIBio

Extrato Prévio: 2.909/2011

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A requerente solicitou alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio para a substituição de um membro. Dessa forma, a atual CIBio passa a ser composta pelos seguintes membros: Claudio Takeda (presidente), Marcia Midoro Yuyama, Agnaldo Kunichiro Nouchi, Sergio Suzuki, Paulo Hugo Aguiar, Lucia Madalena Vivan, Jair Eduardo Masakazu Kawakami, Eros Artur Bohac Francisco e Jane Oliveira Feitoza.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 3.078/2011**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 146ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 20 de outubro de 2011, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005454/2004-15  
Requerente: Nanocore Biotecnologia Ltda.  
CQB: 212/04  
Próton: 24457/11  
Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de CQB/NB-GE-2

Extrato Prévio: 2850/11 publicado em 08/07/11

Decisão: DEFERIDO

A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da instituição, Dra. Karla de Melo Lima, solicitou parecer técnico da CTNBio para a extensão do CQB para uma nova área de 198 m² denominada Biofábrica, para Nível de Biossegurança em Grande Escala 2 com finalidade de pesquisa em regime de contenção, uso comercial, produção industrial, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte. Armazenamento e produção industrial envolvendo microrganismos, fungos, células de mamíferos geneticamente modificadas e derivados da classe de risco 1 e 2. Foi enviada na documentação a declaração do responsável legal, resumo do projeto e informações relativas à biossegurança da instalação. A instalação vai trabalhar com bactérias (geralmente *Escherichia coli*), fungos (como *Saccharomyces cerevisiae* e *Pichia pastoris*) e células de insetos ou mamíferos carregando vetores que expressam genes que codificam produtos de interesse. Uma visita técnica foi realizada para avaliação das instalações e constatou-se que as medidas de biossegurança apresentadas na solicitação estão de acordo com o preconizado pelas Resoluções Normativas cabíveis nesse caso.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA